

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N°

004/2026



**ALTERA REGRAS DA LEI COMPLEMENTAR
N° 585, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025, QUE
DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA
DOS SERVIDORES OCUPANTES DO CARGO
DE AUDITOR FISCAL E TRIBUTÁRIO DE
BARUERI**

JOSÉ ROBERTO PITERI, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1° A Lei Complementar n.º 585, de 14 de fevereiro de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 12. O Adicional de Produtividade corresponderá ao percentual de 70% (setenta por cento) do vencimento base do servidor, representado pelo nível e grau que estiver enquadrado e será apurado em função do cumprimento das tarefas e respectivos percentuais, conforme discriminado nos incisos I a V da tabela a seguir:

Art. 30
§9º A proibição prevista no §2º, III, deste artigo, não se aplica aos cursos ou treinamentos custeados pela Prefeitura Municipal de Barueri que tenham adotado processo seletivo aberto a todos os servidores integrantes do Quadro Geral.

Art. 34.
Parágrafo único. Em caso de empate será contemplado o servidor que, sucessivamente:
I – estiver há mais tempo sem ter obtido uma progressão horizontal ou vertical;
II – tiver obtido a maior pontuação na avaliação de desempenho mais recente;
III – contabilizar maior tempo de efetivo exercício no cargo.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

03-JUN-2026 10:57 001517 1/2



Art. 2º O anexo III da Lei Complementar nº 585, de 14 de fevereiro de 2025 passa a vigorar conforme redação do anexo I desta lei.

Art. 3º Ficam revogados os incisos XXII e XXIII do art. 36 e inciso XXI do art. 37 da Lei Complementar nº 585, de 14 de fevereiro de 2025, renumerando-se os demais incisos.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barueri,


JOSÉ ROBERTO PITERI
Prefeito Municipal



Rua Professor João da Matta e Luz, 84 - Centro
CEP: 06401-120 - Barueri/SP



juridico@barueri.sp.gov.br



(11) 4199-8000